



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2.168/2009

(Autor: Vereador Elcio Souto de Paula – DEM)

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 108 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.004, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.991 QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 108 da Lei Municipal nº 1.004, de 11 de novembro de 1.991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias, das Fundações e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 108 – Perderá o direito a férias o funcionário que, no período aquisitivo, houver gozado das licenças a que se referem os incisos VII e VIII do artigo 81".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG., 21 de agosto de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal